

**PORTARIA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIRG N. 382, DE 05
DE junho DE 2020.**

“Dispensa a Avaliação Socioeconômica no semestre 2020/2 dos Alunos matriculados nos cursos pertencentes ao Grupo 02 do Programa CrediUnirG Plus”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683/2017 e:

Considerando o teor do artigo 14 da Lei 2.371/2017, que autoriza a Fundação UNIRG a regulamentar, através de Portaria, todos os procedimentos administrativos necessários para a implementação do Programa de Financiamento Estudantil;

Considerando a necessidade de definição de critérios para a implantação e manutenção do Programa de Financiamento Estudantil da Fundação UnirG;

Considerando o art. 13 da Lei 2.371/2017, que cria a COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, com finalidade de implementar o Programa de Financiamento de Crédito Educativo;

Considerando a **ATA nº 02** da COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - CREDIUNIRG, instituída pela Portaria da Presidência nº 837/2019, com a finalidade DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL NA IES, que aprovou solicitação da dispensa da Avaliação Socioeconômica do Grupo 02, conforme prevista no art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 2.371/2017, para o segundo semestre de 2020;

Considerando os termos do art. 1º, §3º da Lei Municipal n. 2.371 de 20 de dezembro de 2017, retificado pelo art. 1º da Lei nº. 2.398/2018, que torna facultado a

Fundação UNIRG estender a mesma dispensa do Grupo 01 ao Grupo 02 ou fazer outras exigências nos moldes da legislação.


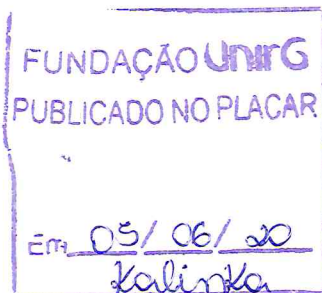
RESOLVE:

Art. 1º. *Exclusivamente para o segundo semestre de 2020, fica dispensada a Avaliação Socioeconômica prevista no art. 1º, §1º da Lei Municipal n. 2.371 de 20 de dezembro de 2017, retificado pelo art. 1º da Lei n.º. 2.398/2018, aos alunos enquadrados no grupo 02, que deverão proceder conforme art. 3º, parágrafo único, da Portaria da Presidência 712/2019.*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a todos os alunos matriculados no semestre 2020/2.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 05 dias do mês de junho de 2020.



Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal n. 683/2017